



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 436, sexta-feira, 15 de abril de 2016

### LEI Nº 8.208 de 15 de abril de 2016.

#### Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DE AQUICULTORES".

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DE AQUICULTORES", entidade civil, de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Joinville, fundada em 12 (doze) de Novembro de 1997, constituída por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.354/0001-31, localizada à ROD SC 301, s/n - KM 0, Pirabeiraba.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0252242** e o código CRC **BBAE91CD**.

**DECRETO Nº 26.663, de 15 de abril de 2016.**

## Transfere o Gabinete do Prefeito para o Distrito de Pirabeiraba.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

### DECRETA:

Art. 1º Em reconhecimento a importância desta comunidade, que contribui de forma significativa para pujança do Município de Joinville, que fica transferido o Gabinete do Prefeito para a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, exclusivamente neste dia 15 de abril de 2016, data em que o Distrito de Pirabeiraba comemora 157 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 07:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261255** e o código CRC **459DE695**.

### DECRETO Nº 26.660, de 14 de abril de 2016.

**Acrescenta as letras “c” e “d” ao inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 23.535, de 12 de dezembro de 2014, que cria a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville e nomeia seus membros.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas as letras “c” e “d”, ao inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 23.535/14, cujos representantes completarão o mandato em vigor (15/12/2014 a 15/12/2016), que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

III - ...

...

*c) Unidade de Drenagem*

*Titular: Cassiano Garcia da Silva*

*Suplente: Jairo João Gomes*

*d) Unidade de Banco de Projetos*

*Titular: Silvia Reolon*

*Suplente: Elisa Kassulke Engel” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261246** e o código CRC **3E6EA62E**.

**DECRETO Nº 26.661, de 14 de abril de 2016.**

**Altera as letras “d”, dos incisos I e II, do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 23.090, de 08 de setembro de 2014, que altera a composição da Junta de**

**Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e com o art. 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003.

**DECRETA:**

Art.1º Fica exonerada da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, a representante designada pelo SESCON/AJORPEME, Ana Carolina Kroeff.

Art. 2º Fica exonerada como suplente e nomeada como titular, como membro representante da Segunda Câmara de Julgamento, da ordem representativa dos contribuintes, Adriane Rosane Muckler, designada pela AJORPEME.

Art. 3º Fica nomeado, na JURAT, como membro suplente da Segunda Câmara de Julgamento, da ordem representativa dos contribuintes, André Luiz Muller de Farias, representante designado pela AJORPEME.

Art. 4º Ficam alteradas as letras “d”, dos incisos I e II, do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 23.090/14, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

§ 3º ...

I - ...

...

d) Adriane Rosane Muckler, representante designada pela AJORPEME.

II - ...

...

d) André Luís Müller de Farias, representante designado pela AJORPEME.”

**(NR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261249** e o código CRC **6DD13D3F**.

**DECRETO Nº 26.662, de 14 de abril de 2016.**

**Altera a letra “b”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 23.295, de 20 de outubro de 2014, que nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o mandato de 2014.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a letra “b”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 23.295/14, para complementar o presente mandato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*...*

*III - ...*

*...*

b) Tatiane Muller Krelling - suplente" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261252** e o código CRC **9B3E1DD3**.

**DECRETO N° 26.664, de 15 de abril de 2016.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.175 de 20 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares -SED	0.1.36	962	3.3.90	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares -SED	0.1.36	229	4.4.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares -SED	0.1.36	233	4.5.90	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261622** e o código CRC **65655D79**.

**DECRETO N° 26.665, de 15 de abril de 2016.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.175, de 20 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.243.0008.2.1055	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - SAS	0.1.00	937	3.3.50	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.243.0008.2.1055	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - SAS	0.1.00	429	3.3.90	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/04/2016, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261641** e o código CRC **A2BEF8B2**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

### PORTARIA SEMA Nº 27 / 2016

**Dispõe sobre a designação de servidores para a fiscalização de contratos da Gerência de Praças e Jardins, da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville.**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente de Joinville, Romualdo Theophanes de França Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 418/2014; art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município e Considerando o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do contrato nº160/2016, formalizado com a empresa Mobilebras Eireli-EPP, cujo objeto contratual é aquisição e instalação de playgrounds para praças e áreas de lazer no Município de Joinville, que está sob a responsabilidade da Gerência de Praças e Jardins:

- a)Alexsandro Quadros Sebastião, Matrícula:45.368 - Coordenador I de Praças e Jardins;
- b) Cleusa Blasius; Matrícula 46.220 - Gerente de Praças e Jardins

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/04/2016, às 07:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0260064** e o código CRC **9D8786B4**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

### **PORTARIA Nº 36/2016 SMS**

*Dispensa servidor para gratificação instituída por força da portaria nº 38/2014/SMS, aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS 24 horas.*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Art. 1º, § 1º, da Lei 7.669, de 20 de fevereiro de 2014,

### **RESOLVE,**

**ART. 1º-** Dispensar a servidora Grazieli Kmiecik, matrícula 40.551, Terapeuta Ocupacional, transferida na data de 22/02/2016 para o Naípe, do recebimento de Gratificação aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial 24horas, conforme portaria nº 38/2014/SMS.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de Fevereiro de 2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/04/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0229686** e o código CRC **F06979E7**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

### PORTARIA Nº 56/2016/SMS

*Dispõe sobre a proibição da prática de atividades comerciais nas dependências das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e dá outras providências.*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Fica proibida a prática de atividades de comércio nas dependências das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

§ 1º O exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho abrange a prática de toda e qualquer atividade comercial, tais como compra, venda, prestação de serviços, inclusive a distribuição de panfletos, folders e assemelhados, salvo de natureza eminentemente institucional.

§ 2º A proibição prevista neste artigo abrange toda prática de comércio, exercida por qualquer servidor, ainda que nos intervalos intrajornada, para descanso e alimentação.

§ 3º A proibição abrange a prática de atividades comerciais não só internamente, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, mas também externamente, nas suas adjacências, como acessos, pátios, estacionamentos, halls, corredores e assemelhados.

**ART. 2º** - Qualquer funcionário público que exerça atividades incompatíveis com o exercício do cargo público, e venha a promover o comércio ainda que em caráter eventual em suas dependências, estará sujeito a penalidades administrativas e legais.

**ART. 3º** - Compete à Gerência de Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Saúde expedir comunicados e confeccionar cartazes informativos sobre o disposto nesta Portaria para serem afixados nas unidades de saúde e demais dependências da Secretaria Municipal da Saúde, em locais de maior visibilidade e acesso aos servidores.

**ART. 4º** - A fiscalização do cumprimento da determinação desta Portaria é responsabilidade das coordenações imediatas, gerências e demais autoridades da Secretaria Municipal da Saúde.

**ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de Abril de 2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/04/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259639** e o código CRC **2473B6AB**.

**PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD**

**PORTARIA 53/2016**

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Especial de Gestão Patrimonial, criada pela portaria nº 026/2013, de 25 de julho de 2013.

Art. 2º - Nomeia, para compor a Comissão descrita no artigo 1º desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:

Presidente – Juliana Tereza Schmidt Valentim – Agente Administrativo

Coordenador - Andrew Pagani - Agente Administrativo;

Membros:

Jorge Hiroshi - Coordenador do Museu Casa Fritz Alt;

Iara Claudinéia Stiehler Coninck - Coordenadora do Museu Nacional de Imigração e Colonização;

Walter de Queiroz Guerreiro - Coordenador do Arquivo Histórico de Joinville;

Roberta Meyer - Coodenadora do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville;  
Marcos Rück - Coordenador do Museu de Arte de Joinville e Casa da Memória;  
Valter Fernandes Bustos - Coordenador da Estação da Memória;  
Carla Clauber - Coordenadora da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior;  
Márcio Paloschi - Coordenador da Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew;

Joinville, 04 de abril de 2016

José Raulino Esbiteskoski  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2016, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0254002** e o código CRC **C6D73FBA**.

## EDITAL SEI Nº 0260935/2016 - SEMA.UNG

Joinville, 14 de abril de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais** abaixo listados e **CITA** os autuados para, querendo, interpor

**Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA**, de acordo com o art. 149 da LC nº 29/96, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0631/11	Cleiton Aristeu Ramos	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano, demolição das edificações e apresentação de PRAD.
0413/12	Cleiton Aristeu Ramos	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano, demolição das edificações e apresentação de PRAD.
0815/11	Nilza Maria da Silveira	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0190/13	Enville Materiais de Construção Ltda	Redução da penalidade de multa para 50 (cinquenta) UPM's e retorno da fiscalização.
0690/11 A	Paulo Rodrigues do Amaral	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano, demolição das edificações e apresentação de PRAD.
0690/11	Meriduelle Lamin	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano, demolição das edificações e apresentação de PRAD.
0745/11	Joel França da Silva	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano, demolição das edificações e apresentação de PRAD.
0170/12	Valdir Laurentino Soares	Manutenção da penalidade de multa e remessa ao corpo técnico para manifestação.
0240/12	Fabiano de Paula Padilha	Manutenção da penalidade de multa e apresentação de PRAD.
0033/12	Dorival Casagrande	Manutenção da penalidade de multa e apresentação de PRAD.
0046/13	Dorival Casagrande	Manutenção da penalidade de multa e apresentação de PRAD.
0047/13	Dorival Casagrande	Manutenção da penalidade de multa e apresentação de PRAD.
0548/13	Dorival Casagrande	Manutenção da penalidade de multa e apresentação de PRAD.
0639/14	Dorival Casagrande	Manutenção da penalidade de multa e apresentação de PRAD.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**Romualdo Theophanes de França Junior**

**Secretário Municipal do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de França Junior, Secretário (a)**, em 15/04/2016, às 07:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0260935** e o código CRC **4EA0D04E**.

**EXTRATO SEI Nº 0261352/2016 - IPPUJ.UPL**

Joinville, 15 de abril de 2016.

**Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ)**

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011, a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança do Edifício Comercial e Residencial Rua dos Ginásticos, s/n, no sítio: <https://ippuj.joinville.sc.gov.br>.

Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 15/04/2016, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261352** e o código CRC **2898A864**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0259752/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **118/2016**, celebrado entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **L E Comercial Ltda. - ME**, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em **17/02/2016**, com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ **15.696,00 (quinze mil, seiscientos e noventa e seis reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2016, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/04/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259752** e o código CRC **6254623E**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0261208/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de abril de 2016.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n°: 34/2016 Convite n° 46/2016**

**Contratada:** RUTE FREITAS DE SOUZA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, A SER REALIZADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2016

**Valor total:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

**Data:** 13/04/2016.

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2016.

#### Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 15/04/2016, às 12:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0261208** e o código CRC **92C4ED23**.

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0259736/2016 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de abril de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° **010/2014**, celebrado entre a **Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Cavir - Administração Participações e Empreendimentos Ltda.**, o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM" em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2015 a dezembro/2015.

I. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 4.665,15 (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) para R\$ 5.156,85 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Assistência Social através do memorando n° 861/2015 GUAF e sendo previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro – "Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo." Aditivo assinado em **04/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2016, às 14:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/04/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259736** e o código CRC **D79D47AD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0259740/2016 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de abril de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato n° **081/2011**, celebrado entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Bauma Engenharia Ltda.**, o Município adita o Contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 78 (setenta e oito) dias, alterando o vencimento para o dia 17/03/2016. Justifica-se visto que estes serviços possuem características operacionais de caráter ininterrupto no desenvolvimento intrínseco à estrutura funcional e relevante ao desenvolvimento do ensino, caracterizando-se na sua essência em

serviço contínuo de execução. Em conformidade com o memorando nº 1232/GUA Secretaria de Educação. Aditivo assinado em **18/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2016, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/04/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259740** e o código CRC **C030C574**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0259745/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **115/2014**, celebrado entre a **Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa contratada **Cooperativa de Crédito de livre admissão de associados do norte e nordeste de Santa Catarina - Sicredi Norte SC**, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 16/03/2017. Justifica-se pela necessidade da manutenção da prestação dos serviços. Em atendimento ao memorando nº 032/2016-SGP/AAG. Aditivo assinado em **16/03/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2016, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/04/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259745** e o código CRC **7B0B1DBF**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0258559/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 002/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº625334, para a **aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos Projetos aprovados nos editais do FIA: Famílias Protetoras Vínculos Fortalecidos elaborado pelo PAEFI; Degustando Afetos elaborado pelo Serviço de Medidas Socioeducativas; Acolhimento Familiar: Gestos de Amor elaborado pelo Programa Famílias Acolhedoras; Sala de Leitura elaborado pelo CRAS Morro do Meio e também do Programa Bolsa Família – Recursos do IGD e Gerência de Planejamento da SAS – Recurso do IGD-SUAS** na Data/Horário: 29/04/2016 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no *link* licitações e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2016, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/04/2016, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0258559** e o código CRC **A6B112ED**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, criado pela Lei n. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto n. 22.674, de 2 de julho de 2014, e a posse aconteceu no dia 7 de julho de 2014 no Gabinete do Vice-Prefeito.

Desta forma, o presidente em exercício do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para participar da reunião ordinária, que acontecerá dia 19 de abril de 2016 (terça-feira), às 18 horas, na sala 3, do Centro de Convenções Alfredo Salfer-Centreventos Cau Hansen (Av. José Vieira, n. 315 – América).

A ordem do dia é:

- Discussão acerca do fórum para eleição de conselheiros.

Deivison Maicon Garcia



Documento assinado eletronicamente por **Deivison Maicon Garcia, Coordenador (a)**, em 15/04/2016, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0260940** e o código CRC **C718E1D3**.

### ERRATA SEI Nº 0259750/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2014**, celebrado entre a **Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa contratada **Cooperativa de Crédito de livre admissão de associados do norte e nordeste de Santa Catarina – Sicredi Norte SC**. Assinado em **15/03/2016**.

#### Onde se lê:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para **28/03/2016**. Justifica-se pela necessidade da manutenção da prestação dos serviços. Em atendimento ao Memorando nº 056/2015-SGP/AAG.

#### Leia-se:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para **16/03/2016**. Justifica-se pela necessidade da manutenção da prestação dos serviços. Em atendimento ao Memorando nº 056/2015-SGP/AAG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2016, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/04/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259750** e o código CRC **E8D904C0**.

**RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC****RECOMENDAÇÃO Nº 01, de 04 de abril de 2016.**

**Recomendação ao Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Joinville para fiscalizar o não pagamento dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Cultura nº 02/2015 – sendo esta uma política pública instituída.**

Considerando as deliberações advindas da reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural realizada no dia 07 de março de 2016, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Joinville.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012, considerando o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC instituído pela lei 5.372 de 16.12.2005, bem como, o regulamento do SIMDEC Decreto nº 12.839 de 17.03.2006;

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – que instituiu o Sistema Municipal de Cultura;

**RECOMENDA:**

Ao Ministério Público de Santa Catarina – fiscalizar e tomar as devidas providências em relação ao não pagamento dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Cultura nº 02/2015 por parte da Prefeitura Municipal de Joinville.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos, Usuário Externo**, em 14/04/2016, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0258813** e o código CRC **4D64B1B9**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 22/03/2016**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1154/2015**

**RECLAMANTE : SCHUTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**ASSUNTO : ISENÇÃO – IPTU/2014**

**RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS**

**ACÓRDÃO Nº : 36/2016**

**EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO DE 2014. IMÓVEL INSCRITO NO IPCJ, NA FORMA DA LCM Nº 363/2011. ISENÇÃO CONDICIONADA. NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO EMITIDA PELA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, ATESTANDO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL – REGRA DO ARTIGO 8º DA LCM Nº 366/2011. CUMPRIMENTO PARCIAL DOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A RECLAMANTE TENHA SOLICITADO A EXPEDIÇÃO DA DITA DECLARAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DA JURAT FIXAR O PERCENTUAL DA DESONERAÇÃO FISCAL, EM FACE DA AUSÊNCIA DO ATESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, **JULGA-LA IMPROCEDENTE**, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Mückler e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Simone Taschek. Ausência justificada do julgador Hilton Ricardo Probst.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 22/03/2016.

Joinville, 22 de março de 2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2016, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 14/04/2016, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0253321** e o código CRC **A3958358**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 22/03/2016.**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.**

**PROCESSO Nº : 652/2011**

**RECLAMANTE(S) : NET BROTHER'S SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

**ASSUNTO : TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – EXERCÍCIO 2.009 – EXIGIBILIDADE – PAGAMENTO – DISPENSA/RESTITUIÇÃO.**

**RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.**

**ACÓRDÃO Nº : 37/2016**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – EXERCÍCIO 2009 – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA – AUSÊNCIA/NÃO IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES NO EXERCÍCIO – PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO – PRETENSÃO POSTULATÓRIA – REPRESENTAÇÃO – LEGITIMIDADE – AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO CONTRIBUINTE INTERESSADO RECLAMANTE.**

1. Conduta omissiva, por parte do Contribuinte Interessado Reclamante, representada pelo não atendimento – *tempestivo* – de mando administrativo desta JURAT, destinado à apresentação/exibição de regular documento de procuração/representação do Contribuinte, impõe a este Contribuinte Interessado Reclamante sucumbência à exigência/exigibilidade fiscal, constituindo descumprimento à ordem processual, não preenchimento de requisito de admissibilidade recursal, e conseqüente impossibilidade de conhecimento do instrumento de reclamo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pelo Contribuinte Interessado Reclamante contra manifesto fiscal negativo de dispensa da exigibilidade do tributo TLL exercício 2009,

**ACORDAM** os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, em não conhecer do recurso de Reclamação ante a ausência de regular instrumento de procuração e/ou qualquer outro que demonstre a regularidade de representação processual do Contribuinte Interessado Reclamante, e, via de conseqüência, manter hígida a exigibilidade da cobrança do tributo TLL, exercício 2.009, nos termos do expediente lavrado pela autoridade pública municipal administrativa fiscal Rosilaine Bokorni em 05Mai11 (folhas 010 013), denominado “Resposta ao Protocolo nº 45460 (16Jun10)”, que indefere pedido de dispensa de pagamento da cobrança.

A Sessão de Julgamento da Colenda 2ª Câmara de Julgamento da JURAT – Junta de Recursos Administrativos Tributários, realizada em 27Nov12, esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Julgador/Relator), Jussara Nascimento Domingos (Julgadora), Mara Regina Machado Moura (Julgadora), Rodrigo Gazzana de Almeida (Julgador), Dr. Luiz Henrique Lima (Representante da Procuradoria do Município de Joinville/Defensoria da Fazenda Pública Municipal).

Aprovado em sessão de julgamento de 22 de Março de 2.016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2016, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst, Usuário Externo**, em 14/04/2016, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0248151** e o código CRC **E5D7F3B1**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 15/03/2016**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1064/2014**

**RECLAMANTE : PAULO SCHULZE**

**ASSUNTO : IPTU**

**RELATOR : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER**

**JULG. DESIG. : PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO Nº : 38/2016**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE JUROS E MULTA DE DÉBITO EM UNIDADE AUTÔNOMA RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO PELO CONTRIBUINTE. VALOR INSCRITO EM DÍVIDA ATÍVA E EXECUTADO COM CPF DE HOMÔNIMO. ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DOS DÉBITOS. CORREÇÃO DO CPF DO CONTRIBUINTE. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2012 E ANTERIORES EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. CONHECIMENTO DO CONTENCIOSO REFERENTE AOS ANOS DE 2013 E 2014. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por maioria de votos, 3 a 2, com o voto de desempate da presidência, **NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO** de exclusão de multas e juros do IPTU relativos aos exercícios de 2013 e 2014 da inscrição imobiliária nº 09.23.45.68.5946.0000, superando a preliminar de tempestividade, da competência da JURAT e legitimidade ativa arguidas pelo relator. Voto vencido do relator Luís André Beckhauser acompanhado pela julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso que manifestaram pelo provimento da reclamação. Voto divergente pelo não conhecimento da reclamação dos exercícios de 2012 e anteriores, face o a existência de execução fiscal, e pelo conhecimento e manutenção dos lançamentos relativos aos anos de 2013 e 2014, do julgador Paulo Tsalikis sendo acompanhado pelo julgador Moacir Francisco de Assis e pelo Presidente Adriano Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser e Paulo Tsalikis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/04/2016, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2016, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0258742** e o código CRC **0383CCC5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA : 29/03/2016****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 1105/2015****RECLAMANTE : MICROBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.****ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO N. 31/2015****RELATOR(A) : JEFFERSON LUIZ ROESLER****JULG. DESIG. : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER****ACORDÃO : 39/2016****EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 1.105/2015, ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria, negar provimento a remessa de ofício, mantendo a decisão da Primeira Câmara. Vencido o Relator Jefferson Luiz Roesler nos termos do seu voto. Participaram do julgamento, além do relator, os julgadores Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Hilton Ricardo Probst, Miqueas Liborio de Jesus e Adriane Rosane Mückler

Joinville, 29 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 01/04/2016, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2016, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0253337** e o código CRC **0C542639**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA : 29/03/2016**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1069/2014**

**RECLAMANTE : LORENZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

**ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 46/2014**

**RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO Nº : 40/2016**

**ITBI. NOTIFICAÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO. ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso voluntário, pois intempestivo.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Luis André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Muckler, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Hilton Ricardo Probst, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2016, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 04/04/2016, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0253345** e o código CRC **6E28142A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 29/03/2016.**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.**

**PROCESSO Nº : 720/2012**

**RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE JOINVILLE E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-SC**

**ASSUNTO : IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) – EXERCÍCIO 2011 – TRATAMENTO ESPECIAL (IMUNIDADE).**

**RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.**

**ACÓRDÃO Nº : 41/2016**

**EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) – EXERCÍCIO 2011 – TRATAMENTO ESPECIAL (IMUNIDADE) – REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE – SATISFATIVIDADE – INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, ACOMPANHADO DE PRECEDENTE RECONHECIMENTO DE DIREITO PARA CONCESSÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) – APLICABILIDADE.**

1. A pretensão de obtenção de tratamento especial (via imunidade) sobre bem imóvel estabelecido nesta Municipalidade deve atender os requisitos essenciais de admissibilidade, prescritos na forma de disposições normativas vigentes, dentre as quais a Lei Federal nº 5.172 (25Out66) (artigo 130) e a Lei Municipal nº 79 (1.999) (artigo 1º, inciso I, letra “d”, e parágrafo terceiro).
2. A presença de elemento posse, representativo de “*animus domini*”, acompanhado de compromisso particular de venda e compra de imóvel, acompanhado de declaração de imunidade de ITBI sobre a transação, notadamente quando reconhecido em sede de procedimento administrativo fiscal concessivo de tratamento especial (via imunidade) referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), constitui satisfação de requisito de admissibilidade.
3. A ausência de transcrição de propriedade, em sede de registro imobiliário, por si só não constitui elemento restritivo à obtenção de tratamento especial, desde que presente elemento representativo de posse.
4. Legítima a emissão de carnê de pagamento de tributo IPTU como conseqüência de regular procedimento administrativo fiscal concessivo de direito ao tratamento especial (imunidade) da exação tributária ITBI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos contemplando Remessa de Ofício nº 42/2012,

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por dever de ofício e em cumprimento às disposições normativas prescritas na forma do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.857 (30Out03), à unanimidade conhecer da Remessa de Ofício nº 48/2012 (folhas 072), e, no mérito, negar provimento à referida Remessa para ratificar integralmente a decisão proferida em sede de

primeiro grau de jurisdição no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, e considerar legítimo o reconhecimento do instituto de tratamento especial via imunidade do IPTU exercício 2.011 relativo ao bem imóvel vinculado à inscrição imobiliária nº 13.20.14.630.249.0001 estabelecido à Rua Ministro Calógeras, nº 205, bairro Bucarein, neste Município, ante a satisfação de requisitos essenciais do direito sustentado.

A Sessão de Julgamento da Colenda Câmara Plena de Julgamento da JURAT – Junta de Recursos Administrativos Tributários, realizada em 29Mar16, esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Adriane Rosane Mückler (Julgadora), Hilton Ricardo Probst (Julgador), Jefferson Luiz Roesler (Julgador), Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso (Julgadora), Luís André Beckhauser (Julgador), Mara Regina Machado Moura (Julgadora), Miquéas Libório de Jesus (Julgador), Moacir Francisco de Assis (Julgador), e Dra. Simone Taschek (Representante da Procuradoria do Município de Joinville/Defensoria da Fazenda Pública Municipal).

Aprovado em sessão de julgamento de 29 de Março de 2.016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2016, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst, Usuário Externo**, em 14/04/2016, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0253352** e o código CRC **ABECC375**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 05/04/2016**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1025/2014**

**RECLAMANTE : CARLOS ALBERTO TILL**

**ASSUNTO : REVISÃO IPTU 13.11.43.10.0385.0001 E 0003**

**RELATOR (A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER**

**ACORDÃO : 42/2016**

**EMENTA: ISENÇÃO IPTU – DECLARAÇÕES DE HIPOSSUFICIÊNCIA E AUSÊNCIA DE RENDA NÃO ELIDIDAS PELO FISCO – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SOBRE A**

**EXISTÊNCIA DE OUTRAS RENDAS APROVEITADO PELO CONTRIBUINTE – RESPEITO A AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO – MODIFICAÇÕES OCORRIDAS DURANTE O EXERCÍCIO NÃO MODIFICAM A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ESTABELECIDO NO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 79/99 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 1025/2014, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhecer da reclamação para dar provimento ao pedido de isenção, pois caracterizada a hipossuficiência financeira estabelecida no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 79/99 e por consequência declarar isento o IPTU 2014 da inscrição nº 13.11.43.10.0385.0001.

Participaram do julgamento, além do relator, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Moacir Francisco de Assis Moacir e Mara Regina Machado Moura.

Joinville, 05 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/04/2016, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 12/04/2016, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0258753** e o código CRC **85489F26**.